



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 44/89

Dispõe sobre autorização do Executivo Municipal, doar área de terras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.-Fica o Executivo Municipal- autorizado a doar uma área de terra consistente de um lote de terreno de propriedade desta municipalidade, localizado à Rua Francisco Cardoso Primo, bairro centro, com a área total de 150,00 metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações:- pela frente em 6,00 metros divide-se com a Rua Francisco Cardoso Primo, do lado direito de quem dessa frente olha para o imóvel em 25,00 metros divide-se com o remanescente do imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Turiuba; do lado esquerdo em 25,00 metros divide-se com Lazaro Ferreira Borges e finalmente pelos fundos em 6,00 metros com Antonio Dutra Gonçalves.

Artigo 2º.-A referida área será doada ao Sr. JOAQUIM LAUDELINO DA SILVA.

Parágrafo 1º.-O doador faz a doação com as seguintes condições: que o donatário não poderá alienar o imóvel ora doado, no prazo de 10 anos.

Parágrafo 2º.- As despesas decorrentes com a doação fica a cargo do donatário.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 10 de novembro de 1.989.

Alcides
APARECIDO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhado cópia a Empresa Publicitária "JORNAL DE NHAÑDEARA".

SEBASTIÃO ANIZIO

Secretário